**PROJETO DE LEI Nº 71/2024**

Data: 24 de junho de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a suplementação de dotações existentes na lei orçamentária para 2024, revoga a Lei Municipal nº Lei nº 3.491 de 28 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel destinado a implantação de projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço de dotações constantes na lei orçamentária para 2024, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

05.001.15.451.009.1.020 – Drenagem, Recapeamento e Pavimentação Asfaltica

449030.00(240) – Material de Consumo............................................R$ 680.000,00

339030.00(231) – Material de Consumo..........................................R$ 2.720.000,00

449052.00(242) – Equipto e Material Permanente...........................R$ 600.000,00

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentaria atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

03.001.28.843.0006.2.152 – Manutenção e Encargos da Dívida Pública – Minha Casa Minha Vida

469071.00(1166) – Principal da Dívida Contratual Resgatado..........R$ 4.000.000,00

**Art. 3º** Revoga-se a Lei Municipal nº 3.491, de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

*Assinatura Digital*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 045/2024.**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que Revoga a Lei Municipal nº Lei nº 3.491 de 28 de dezembro de 2023, que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a suplementação de dotações existentes na lei orçamentária para 2024, revoga a Lei Municipal nº Lei nº 3.491 de 28 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel destinado a implantação de projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa, e dá outras providências.

Por meio da Lei Municipal nº 3.491 de 28 de dezembro de 2023,o Poder Executivo Municipal ficou autorizado a adquirir bem imóvel destinado a implantação de projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, para famílias de baixa renda no município de Sorriso.

A Secretaria Municipal de Administração, por por intermédio do Oficio SMA n° 126/2024, solicitou a Controladoria Geral do Município análise de conformidade encaminhando para tanto os Documentos de Formalização de Demanda - DFD n° 001/2024; Cartas Propostas - Destinação de Área para Programa Habitacional; Avaliações Mercadológicas sobre o imóvel rural denominado Fazenda Renascença II (área de 25 hectares); Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sorriso; Ata de Reunião do CONDESS; Lei Municipal nº 3.491/2023; Reportagem jornalística publicada no sitio eletrônico, atas de reunião emitidas pelo Conselho Gestor do FHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (Lei Municipal n.° 1.716/2008), bem como pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico; Certidões Negativas e demais documentos para instrução do Processo de Inexigibilidade.

Da análise dos documentos acima encaminhados à Controladoria, aquela opinou pela “DESCONFORMIDADE dos atos que embasaram o procedimento de inexigibilidade utilizado, haja vista a ausência de prévio chamamento público apto a selecionar o imóvel que reúna as condições singulares que se busca no processo de aquisição. A ausência de publicidade fere a própria essência do Estado Democrático de Direito, sendo que qualquer procedimento que o desconsidere está eivado de nulidade, não devendo a aquisição chegar ao seu deslinde.”

Dessa forma, a Controladoria Recomendou ao Gestor Municipal:

(...)

Tomar a medidas necessárias para que se proceda a REVOGAÇÃO da Lei Municipal n° 3491/2023, uma vez que os atos que a justificam encontram-se eivados de nulidade.

Ante ao exposto, e, em obediência aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o princípio da publicidade, que faz com que sejam obrigatórios a divulgação e o fornecimento de informações de todos os atos praticados pela Administração Pública, o Poder Executivo Municipal propõe a revogação da Municipal n° 3.491/2023.

A dotação orçamentária a ser suplementada totaliza R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) que será destinada a aquisição de material betuminoso e rolo compressor para pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do município. A suplementação é parcial (R$ 7.000.000,00), visto que parte da mesma será destinada a despesas de manutenção de mão de obra para execução da pavimentação e demais manutenções da secretaria.

Considerando ainda, que para custear as despesas decorrentes da refeida Lei foi autorizado a abertura de crédito adicional especial, solicitamos autorização para abertura de crédito adicional destinado a atender outras demandas das Secretarias municipais, conforme segue descrito no Projeto de Lei anexo, para o qual solicitamos a análise e aprovação do mesmo, com o zelo de costume.

*Assinatura Digital*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

**IAGO MELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso